

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SRI**

**Revogada**

“Disciplina o fluxograma dos processos de tramitação das transferências especiais oriundas dos Governos Estadual e Federal”

**Considerando** a criação das transferências especiais, por meio da Emenda Constitucional (EC) 105, de 12 de dezembro de 2019, que acrescentou o art.166-A na Constituição Federal;

**Considerando** que as transferências especiais são recursos de emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, sem uma destinação definida;

**Considerando** que os recursos pertencem ao ente beneficiado – município – e devem ser gastos em programações finalísticas de competência do ente;

**Considerando** que a nova modalidade, além de proporcionar agilidade no repasse dos recursos financeiros, permite a transparência das informações, que podem ser acompanhadas por qualquer cidadão;

**Considerando** que as verbas decorrentes de transferências especiais merecem ser executadas, preferencialmente, no exercício em que recebidas, dado serem oriundas de orçamento anual de outro ente político, conforme o princípio da anualidade orçamentária;

**Considerando** a necessidade de estabelecer protocolo de atuação padrão para fins de encaminhamento e utilização de recursos oriundo de emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, de modo a trazer maior segurança jurídica e padronização na atuação dos diversos órgãos municipais;

A **SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, em ato do sr. secretário, **Hugo Brito de Souza**, no uso de suas atribuições, expede a presente Instrução Normativa a ser observada e cumprida pelas Secretarias Municipais, nos seguintes termos:



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Art. 1º** Ao ser notificada de que os recursos financeiros foram disponibilizados ao Município, a Secretaria de Relações Institucionais, por meio de sua Seção de Projetos, deverá registrar o aceite da transferência nos sistemas dos Governos Estadual ou Federal.

**Art. 2º** Imediatamente após o aceite, a Secretaria de Relações Institucionais deverá informar ao Gabinete do Prefeito acerca da transferência especial, para que o chefe do Poder Executivo possa indicar a Unidade Gestora (UG) dos recursos.

**Art. 3º** Definida a Unidade Gestora, a Secretaria Municipal responsável realizará o preenchimento do Plano de Aplicação Simplificado (PAS) dos recursos, indicando seu objeto, e encaminhará à Seção de Projetos.

**Art. 4º** Preenchido o Plano de Aplicação Simplificado (PAS), a Secretaria de Relações Institucionais, por meio de sua Seção de Projetos, solicitará à Secretaria de Fazenda e Planejamento a abertura de conta bancária, quando a mesma não for aberta automaticamente pelo órgão concedente, além da indicação de código de aplicação.

**Art. 5º** Após o crédito do recurso financeiro, a Secretaria de Relações Institucionais, por meio de sua Seção de Projetos, deverá solicitar o cadastramento da receita na Divisão de Contabilidade e Planejamento e comunicar a Divisão de Finanças para que proceda à aplicação financeira do recurso.

**Art. 6º** Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias do crédito do recurso, a Secretaria de Relações Institucionais, por meio de sua Seção de Projetos, deverá:

**§ 1º** Comunicar a Unidade Gestora (UG) para que providencie a abertura de procedimento licitatório;

**§ 2º** Recomendar à Unidade Gestora (UG) que a despesa seja, ao menos, processada dentro do exercício, em decorrência do princípio da anualidade orçamentária e da eficiência. No caso da impossibilidade do processamento, a Unidade Gestora (UG) deverá apresentar justificativa em até 30 (trinta) dias. No caso de justificativa, a mesma será submetida à análise do órgão de Controle Interno, que poderá apresentar os questionamentos necessários à Unidade Gestora (UG), bem como adotar medidas visando a segurança jurídica do processo;

**§ 3º** Comunicar a Controladoria Geral do Município para que acompanhe a execução do objeto;

**§ 4º** Comunicar a Câmara Municipal acerca dos recursos obtidos e sua aplicação no Município;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200 / 3589-5207

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br](mailto:hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: HUGO BRITO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7995-7BE5-112B-71D5> e informe o código 7995-7BE5-112B-71D5



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

§ 5º Dar publicidade do Plano de Aplicação Simplificado (PAS).

**Art. 7º** A execução do objeto, assim como o acompanhamento das etapas de execução, será de responsabilidade da Unidade Gestora (UG), iniciando-se com o comunicado de abertura de procedimento licitatório e findando-se com a entrega da prestação de contas final à Secretaria de Relações Institucionais.

**Art. 8º** O Sistema de Controle Interno deverá supervisionar as etapas de execução descritas no artigo anterior.

**Art. 9º** Ao receber a prestação de contas final, encaminhada pela Unidade Gestora (UG), a Secretaria de Relações Institucionais, por meio de sua Seção de Controle de Contratos e Convênios, deverá registrá-la no sistema dos Governos Estadual ou Federal.

**Art. 10** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 12 de abril de 2024.

**HUGO BRITO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200 / 3589-5207

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br](mailto:hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: HUGO BRITO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7995-7BE5-112B-71D5> e informe o código 7995-7BE5-112B-71D5



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO I

FLUXOGRAMA – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200 / 3589-5207

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br](mailto:hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: HUGO BRITO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7995-7BE5-112B-71D5> e informe o código 7995-7BE5-112B-71D5



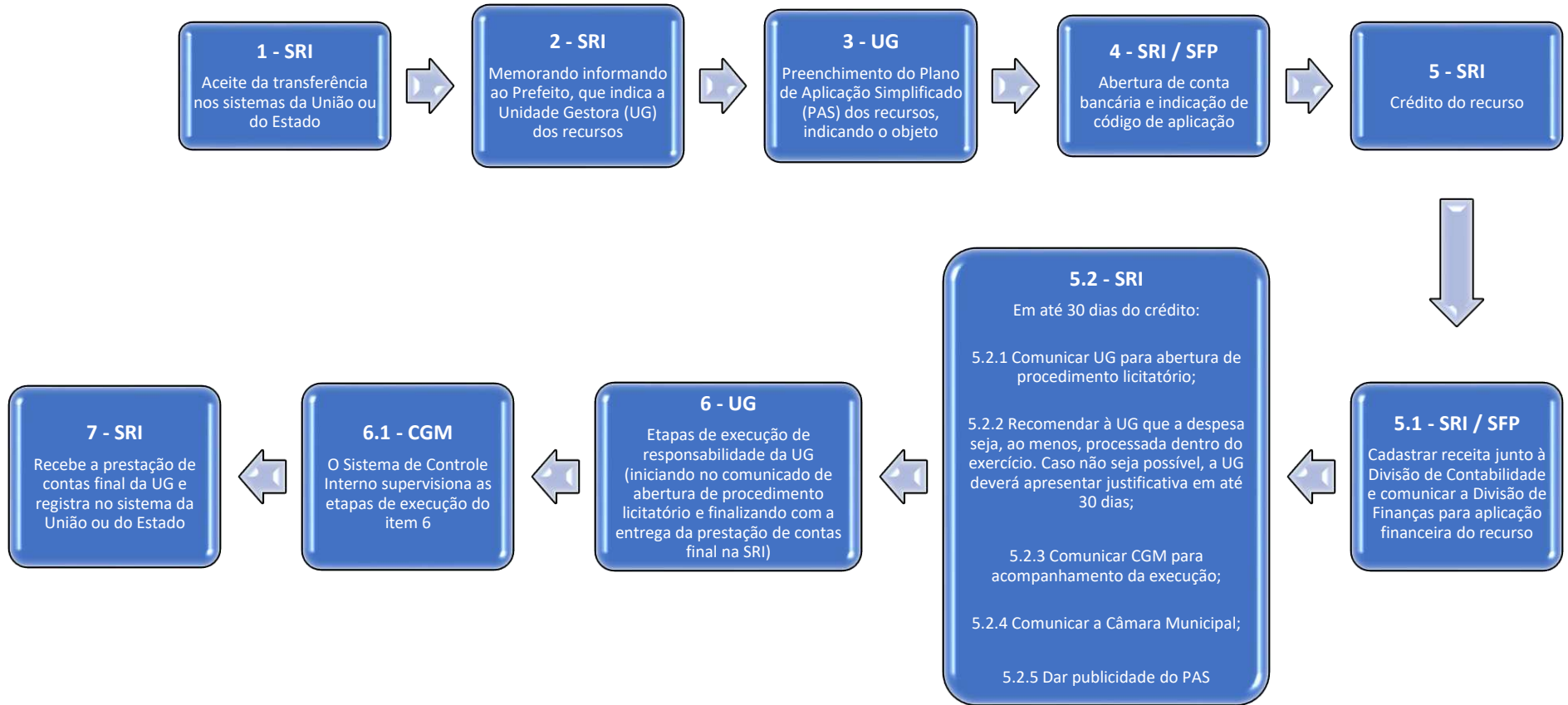


PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015  
Fone: (19) 3589-5200 / 3589-5207  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br](mailto:hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO SIMPLIFICADO (PAS)

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200 / 3589-5207

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br](mailto:hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por | pessoa: HUGO BRITO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7995-7BE5-112B-71D5> e informe o código 7995-7BE5-112B-71D5



**PLANO DE APLICAÇÃO SIMPLIFICADO**  
**TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDAS PIX)**

- 1 – Origem da fonte de recurso do repasse:
- 2 – Número da lei federal/estadual (LOA ou LDO) da qual decorre a verba recebida:
- 3 – Emenda parlamentar nº:
- 4 – Deputado que indicou o repasse:
- 5 – Código do plano de ação:
- 6 – Valor do repasse:
- 7 – Data do crédito do repasse:
- 8 – Tipo de despesa:
- 9 – Nº da Conta Corrente:
- 10 – Número do Código de Aplicação (CA):
- 11 – Secretaria Municipal Gestora:
- 12 – Objeto e endereço do local da aplicação:

Porto Ferreira, xx de xxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxx  
Secretário

Rômulo Luís de Lima Ripa  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7995-7BE5-112B-71D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO BRITO DE SOUZA (CPF 274.XXX.XXX-36) em 12/04/2024 12:14:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7995-7BE5-112B-71D5>